



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Praça Pereira Oliveira, 12, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-540
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.323837/2021-92

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

UNIDADE GESTORA: 510181

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL E A EMPRESA MASTER VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA.

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência, criado na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no Decreto nº 10.995 de 14/03/2022 e Decreto nº 10.761, de 2 de agosto de 2021, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/1162-89, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, por meio de sua SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL, com sede na PRAÇA PEREIRA OLIVEIRA, Nº 13, na cidade de FLORIANÓPOLIS, estado de Santa Catarina, representado neste ato pela sua Superintendente Regional, Srª. KATHIA MARIA MOREIRA BRAGA, designada pela Portaria nº 150, de 24 de agosto de 2016, publicada no D.O.U. nº 164, de 25/08/2016, e delegação de competência pelo Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, publicado no DOU de 15 de março de 2022, com base no art. 207, inciso IV, alínea “f” do Regimento Interno do INSS, aprovado pela PT/MDS nº 414, de 28 de setembro de 2017, portadora da Cédula de Identidade RG nº 847.206-8, expedida por SESP/SC, e CPF/MF nº 293.591.479-15, e a empresa **MASTER VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 77.998.912/0001-29, sediada na Rua Fernando Amaro, 868, Bairro Alto da XV, em Curitiba-PR, CEP 80.050-020, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Tacio Cezar Neves de Miranda, portador da Carteira de Identidade nº 7299105-2, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 070.473.269-60, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 36/2021, sob os termos e condições estabelecidos nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração quantitativa do objeto contratado, correspondente à **redução de -0,39%** (menos zero vírgula trinta e nove por cento) e **acréscimo de 4,70%** (quatro vírgula setenta por cento) do valor total inicial atualizado do Contrato nº 36/2021, referente a(o):

a) **REDUÇÃO:**

- 01 (um) posto de vigilância ostensiva, de 30hs/semanais, da unidade da Agência da Previdência Social em Foz do Iguaçu/PR, âmbito da Gerência Executiva em Cascavel/PR;

b) **ACRÉSCIMO:**

- 01 (um) posto de vigilância ostensiva, de 12x36 diurno, em imóvel de propriedade do INSS, situado na Rua Orestes Baglioli, esquina com a Avenida Comendador Franco (Avenida das Torres), na cidade de Curitiba/PR, âmbito da Gerência Executiva em Curitiba/PR;
- 01 (um) posto de vigilância ostensiva, de 12x36 noturno, em imóvel de propriedade do INSS, situado na Rua Orestes Baglioli, esquina com a Avenida Comendador Franco (Avenida das Torres), na cidade de Curitiba/PR, âmbito da Gerência Executiva em Curitiba/PR;
- 01 (um) posto de vigilância ostensiva, de 12x36 diurno, da unidade da Agência da Previdência Social em Londrina-Shangri-lá/PR, âmbito da Gerência Executiva em Londrina/PR;
- 01 (um) posto de vigilância ostensiva, de 12x36 noturno, da unidade da Agência da Previdência Social em Londrina-Shangri-lá/PR, âmbito da Gerência Executiva em Londrina/PR;
- 01 (um) posto de vigilância ostensiva, de 30hs/semanais, da unidade da Agência da Previdência Social em Apucarana/PR, âmbito da Gerência Executiva em Londrina/PR.

perfazendo o total mensal estimado de R\$ 1.166.201,19 (um milhão, cento e sessenta e seis mil, duzentos e um reais e dezenove centavos), a contar da assinatura, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

A Cláusula Primeira do Contrato nº 36/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. *O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de vigilância, composto pelos serviços de vigilância ostensiva desarmada com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva e monitoramento remoto de dispositivos de vigilância eletrônica e de vistoria de pronta resposta, além de contratação de horas eventuais, sob demanda, para as unidades vinculadas à Superintendência Regional Sul do INSS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.*

1.2. *Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.*

1.3. **Objeto da contratação:**

GRUPO 1 - PARANÁ							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL TA 01/2021	QUANTIDADE MENSAL TA 02/2022	VALOR MÉDIO	VALOR MENSAL	VALOR PERÍODO DE 20/06/2022 A 28/09/2022
1	Posto de vigilância diurno, escala 30 horas de segunda a sexta-feira, envolvendo 1vigilante	Posto de trabalho/mês	163	163	R\$ 4.085,30	R\$ 665.903,91	R\$ 2.197.482,90

2	Posto de vigilância diurno, escala 44 horas de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 vigilante	Posto de trabalho/mês	42	42	R\$ 5.476,50	R\$ 230.012,90	R\$ 759.042,57
3	Posto de vigilância diurno, escala 12x36 horas de segunda a domingo envolvendo 2 vigilantes	Posto de trabalho/mês	6	8	R\$ 10.968,79	R\$ 87.750,28	R\$ 289.575,92
4	Posto de vigilância noturno, escala 12x36 horas de segunda a domingo envolvendo 2 vigilantes	Posto de trabalho/mês	10	12	R\$ 11.927,92	R\$ 143.134,98	R\$ 472.345,43
5	Horista Diurno	Horas	498	498	R\$ 25,14	R\$ 12.521,70	R\$ 41.321,61
6	Horista Noturno	Horas	498	498	R\$ 27,84	R\$ 13.864,68	R\$ 45.753,44
7	Posto de monitoramento remoto das centrais de alarme	Posto de trabalho/mês	83	83	R\$ 156,78	R\$ 13.012,74	R\$ 42.942,04
TOTAIS						R\$ 1.166.201,19	R\$ 3.848.463,93

1.4. **O início da execução dos serviços em cada localidade obedecerá a planilha constante no item 7 do TR.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor mensal estimado do contrato passará de R\$ 1.120.645,09 (um milhão, cento e vinte mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e nove centavos) para **R\$ 1.166.201,19** (um milhão, cento e sessenta e seis mil, duzentos e um reais e dezenove centavos), a partir da assinatura do aditivo, perfazendo o valor total estimado de R\$ 3.848.463,93 (três milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos), para o período de 20/06/2022 a 28/09/2022. O **acréscimo/supressão total** do presente Termo Aditivo importa em **R\$ 150.335,13** (cento e cinquenta mil, trezentos e trinta e cinco reais e treze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para o exercício de 2022, com a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 174301, Natureza da Despesa: 339037, Plano Interno: VIG., tendo sido emitida a Nota de Empenho 2022NE1162 em 15/06/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será providenciada pelo CONTRATANTE, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

Como garantia das obrigações assumidas, a CONTRATADA deverá prestar caução de garantia, no valor de **R\$ 7.516,76** (sete mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos) como garantia complementar, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – A garantia de execução do contrato somente será liberada, ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea “c” do item 1.2 do Anexo VII-B da IN/SEGES nº 05/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 36/2021, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejem pedido de repactuação de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo **CONTRATANTE**, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em Boletim de Serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Florianópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado *eletronicamente*, de acordo com o art. 60 da Lei nº.8.666/93, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

PELO CONTRATANTE

KATHIA MARIA MOREIRA BRAGA
Superintendente Regional Sul
CPF nº 293.591.479-15

PELA CONTRATADA

TACIO CEZAR NEVES DE MIRANDA

Representante Legal
CPF nº 070.473.269-60

Testemunhas:

ZULEIDE MONTANHOLLI
CPF 037.889.829-93

SIMONE CASAGRANDE
CPF 024.346.489-40



Documento assinado eletronicamente por **TACIO CEZAR NEVES DE MIRANDA, Usuário Externo**, em 15/06/2022, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **KATHIA MARIA MOREIRA BRAGA, Superintendente Regional Sul**, em 15/06/2022, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ZULEIDE MONTANHOLLI, Analista do Seguro Social**, em 15/06/2022, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE CASAGRANDE, Técnico do Seguro Social**, em 15/06/2022, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7825793** e o código CRC **E872C9A3**.